

OFÍCIO Nº. 581/2014/GAB/FEMARH.

Boa Vista/RR, 28 de maio de 2014.

A Vossa Senhoria
RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Superintendente de Implementação de Programa e Projetos da ANA.
Setor Policial Sul – área 5- quadra 3- bloco B, sala 208 / Brasília – DF
CEP: 70610-200

Assunto: **Adesão do Estado de Roraima.**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Decreto nº. 16.699 de 24.02.14 que dispõe sobre a adesão do Estado de Roraima ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, em atendimento ao que estabelece a resolução ANA Nº 379 de 21.03.2013 que da adesão ao pacto e da participação no progestão.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Wagner Severo Nogueira
Presidente da FEMARH/RR – Em Exercício

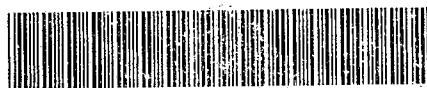
Agencia Nacional de Aguas 30-Mai-2014 11:06

Protocolo-Geral

Nº 18425/14 Uorg SIF

Por: 

Alin João de Andrade
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas



00000.018425/2014-89



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECRETO Nº 16.699-E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a adesão do Estado de Roraima ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, III, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecido pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecido pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 547, de 23 de junho de 2006;

CONSIDERANDO os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013;

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Roraima adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013.

Parágrafo único. A Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual, inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado de Roraima observará as metas de cooperação federativa e desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual do Meio ambiente – CEMA.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de fevereiro de 2014.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima